

INSTITUTO
DOCUMENTAÇÃO
SOCIOAMBIENTAL
Fonte: D.O.U. nº 159 (seção 1)
Data: 19/8/99 Pg. 6
Class. HD 030 30

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE JULHO DE 1999

O SUPERINTENDENTE DO INCRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P/Nº358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. do mesmo mês e ano.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA POÇO DAS ANTAS - GLEBA SUL (PARTE), com área de 520,6049 ha, localizado no Município de SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto nº76533 de 03 de novembro de 1975, cuja reintegração de posse se deu em 10 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional decidiram pela regularidade da proposta, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA POÇO DAS ANTAS - GLEBA SUL (PARTE), com área de 520,6049 ha (quinhentos e vinte hectares, sessenta ares e quarenta e nove centiares), localizado no Município de Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, que prevê a criação de Projeto de Assentamento com capacidade para 30 famílias, e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA SEBASTIÃO LAN, Código SIPRA RJ 0053000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

FRANCISCO CLESSON DIAS MONTE

(Of. nº 291/99)